

ATA DA 1254ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

Às quinze horas do dia dezenove de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da empresa na 1 cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, a Diretoria 2 Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública 3 4 federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, 5 vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino, que também presidiu a reunião. 6 Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: José Luis Vianna Ferreira - Diretor-Presidente Interino 7 8 e Diretor de Engenharia, e Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração 9 e Finanças. ORDEM DO DIA: 01) abertos os trabalhos, o Sr. José Luis Vianna Ferreira solicitou à 10 Secretária que fizesse a leitura da Ata da 1253ª Reunião, de 12 de agosto de 2019, a qual foi aprovada por unanimidade; 02) Processo nº 51402.014665/2012-51 (27° vol.) - Primeiro Termo de 11 12 Apostilamento ao Contrato nº 084/2010 - CONSÓRCIO OIKOS/PROSUL; e, 03) Processo nº 51402.232236/2019-31 (vol. único) - Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente 13 14 nº 6576. Item 02. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 32/2019-DIREN, de 28 de junho de 2019, que consolida o pleito 15 16 da Superintendência de Meio Ambiente e Desapropriação (SUMAD), consubstanciado no Despacho 17 nº 023/2019/SUAMB, de 04 de junho de 2019, devidamente aprovado pelo Diretor de Engenharia. 18 Após análise, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 084/2010, a 19 ser firmado com o CONSÓRCIO OIKOS/PROSUL, representado pela empresa líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA, com fundamento no art. 68, §8°, da Lei nº 8.666/1993, e demais 20 diplomas que a alteram, tendo por objeto incluir nova Ação Orçamentária, prevista no Mapeamento 21 de Ações Integrantes da Lei Orçamentária de 2019 - Lei nº 13.808/2019, à previsão orçamentária 22 23 para os dispêndios contratuais. O objeto do referido contrato é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e a 24 25 execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos 26 licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul. Item 03. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou 27 a Proposição nº 004/2019-DIREN, de 16 de agosto de 2019, que trata da aprovação do Termo de 28 29 Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576, decorrente do acionamento da garantia 30 do Contrato 016/17, celebrado com a empresa AZVI S.A. DO BRASIL, realizada após regular 31 trâmite do processo administrativo sancionatório, de constituição de débito e de rescisão contratual 32 unilateral nº 51402.200534/2018-81 que teve como escopo apurar infração contratual por descumprimento do cronograma e terceirização das obras no lote 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia 33 34 Norte-Sul. Constam dos autos, em síntese, que: a) no referido Processo nº 51402.200534/2018-81 35 foi proferida a Decisão Originária nº 42/2018-DIREN, a qual rescindiu o Contrato 016/17 e aplicou 36 as sanções de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a 37 administração, tendo a DIREX por meio da Resolução da Diretoria Executiva nº 02, de 03 de dezembro de 2018, conforme Ata de 1199ª Reunião Ordinária, confirmado a Decisão em sua 38 39 integralidade; b) naquele processo foi constituído um débito na quantia de R\$ 16.489.474,29 40 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em desfavor da empresa AZVI S.A. DO BRASIL; c) após atualização do débito pela 41 SUPOF, foi abatida a quantia de R\$ 1.308.416,93 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e 42 43 dezesseis reais e noventa e três centavos), referente às medições retidas cautelarmente (medições 44 nº 05 a 07), declaradas perdidas em prol da administração para garantir a efetividade da decisão 45 administrativa, restando como valor devido o montante de R\$ 15.641.669,72 (quinze milhões,

#

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

(Continuação da Ata da 1254ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19 de agosto de 2019)

seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); d) embora tenha sido intimada, a empresa AZVI não efetivou o pagamento da GRU; e) paralelamente, acionou-se a Seguradora JUNTO SEGUROS para pagamento da apólice do seguro garantia no valor de R\$ 5.900.208,02 (cinco milhões, novecentos mil, duzentos e oito reais e dois centavos); f) devidamente notificada, a seguradora encaminhou relatório final de sinistro, concluindo pela existência de sinistro passível de cobertura securitária na quantia total da apólice, bem como encaminhou o Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576 com a respectiva orientação de preenchimento e, por consequência, instaurou-se o presente processo administrativo de nº 51402.232236/2019-31; g) instada a se manifestar, a Superintendência Jurídica emitiu a Nota nº 069/2019-ASJUR/BSB, de 21 de maio de 2019, por meio da qual manifestou-se pela pertinência dos documentos apresentados pela Seguradora, ressalvando a necessidade de ajustar erro material acerca da referência ao número do contrato; e g) a Diretoria de Engenharia, por sua vez, julgou pertinente a celebração do supracitado Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576, com o fim de viabilizar o recebimento do valor de R\$ 5.900.208,02, referente à apólice nº 07-0775-0201642. Após análise, e corroborada na Nota nº 069/2019-ASJUR/BSB, a Diretoria aprovou o Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576, a ser firmado com a J. MALUCELLE SEGURADORA S/A, tendo por objeto a declaração pela SEGURADORA de pagamento da indenização securitária em favor do SEGURADO, decorrente do sinistro por este reclamado, caracterizado pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo TOMADOR AZVI S.A DO BRASIL, ressalvando-se que a quitação fica condicionada à efetiva realização do pagamento do valor reconhecido pela SEGURADORA como devido ao SEGURADO, e recomendou à DIREN o acompanhamento da cobrança do montante de R\$ 9.739.967,94 (nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente ao restante do débito em desfavor da empresa AZVI S.A DO BRASIL. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião.

Silvia Schmitt Secretária

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59 60

61

62

63 64

65

66 67

68

69 70

71

72

Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira Diretor de Administração e Finanças

José Luis Vianna Ferreira Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia